



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Itapina

EDITAL Nº 13/2020 – PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE
AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E
ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

O *CAMPUS* ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (Ifes) torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estudo ou Missão no Exterior, nos termos da Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e da Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital tem por finalidade a classificação de servidores efetivos (docentes e técnicos administrativos em educação) do Ifes – *Campus* Itapina, para fins de afastamento, com início no ano de 2021, para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou para estudo ou missão no exterior.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou para estudo ou missão no exterior será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no Processo Seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessária, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 18 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020 (até às 12 horas) através do encaminhamento dos documentos listados abaixo em formato .pdf para o e-mail capacita.ita@ifes.edu.br, com o assunto “Edital nº 13/2020”:

- a) Ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (Anexo I deste Edital);
- b) Tabela com critérios de avaliação para concessão de afastamentos para participação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou para estudo ou missão no exterior devidamente preenchida e assinada (Anexo II deste Edital).
- c) Documentação comprobatória dos itens do Anexo II, que deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Planilha de Pontuação. Para tanto, os arquivos devem ser

renomeados, conforme numeração dos itens constantes no Anexo II. Além disso, a documentação deve estar de acordo com as orientações constantes no Anexo IV deste Edital.

2.1.1 A declaração de tempo de serviço a ser emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *Campus* Itapina terá prazo mínimo de emissão de 1 (um) dia útil.

2.2 Após o encerramento do período de inscrição, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim fará a conferência da pontuação preenchida e a classificação.

2.3 O descumprimento de quaisquer das exigências descritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

2.4 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.5 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição. No caso de mais de uma inscrição feita por um mesmo servidor, será considerada válida a realizada por último.

2.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, facultando ao Ifes o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.7 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

2.8 Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Ifes – *Campus* Itapina.

2.9 O servidor técnico-administrativo deverá ser estável com portaria de reconhecimento de estabilidade no cargo atual publicada.

2.10 O servidor que usufruiu de licença para capacitação somente poderá se afastar para participar em Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* após 2 (dois) anos do término da licença.

2.11 O servidor que não cumprir os requisitos dos §2º e 3º do art. 96-A da Lei nº 8.112/90 no ano de 2021 terá sua inscrição indeferida.

2.12 O servidor deve ter previsto o afastamento para Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou para estudo ou missão no exterior no Levantamento de Necessidades de Capacitação (LNC) para o ano de 2021, base para composição do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes – *Campus* Itapina, e o mesmo ter sido autorizado pela Chefia Imediata do servidor.

3 DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo II do presente Edital, o qual consta na Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução do Conselho Superior nº 46/2018.

3.1.1 Não será pontuado quando da avaliação da Planilha de Pontuação houver:

I – Item não comprovado;

II – Produção lançada em item diferente do correto.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na Planilha de Pontuação, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior idade.

II – Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Ifes – *Campus* Itapina.

3.4 No Processo Seletivo cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria: mestrado, doutorado, pós-doutorado e estudo ou missão no exterior.

3.4.1 Terão prioridade para a concessão de afastamento os candidatos classificados nas seguintes categorias, nesta ordem:

I – Mestrado;

II – Doutorado;

III – Pós-doutorado;

IV – Estudo ou missão no exterior.

3.5 A classificação resultante do Edital valerá durante o ano de 2021.

3.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no Processo Seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.2 Caso o servidor aprovado no Processo Seletivo tenha seu pedido de afastamento posteriormente indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A homologação da inscrição do candidato será feita com base nas informações constantes em sua ficha de inscrição.

4.2 A relação das inscrições homologadas será publicada na página do *campus* na internet.

5 DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE

5.1 A Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim ficará responsável por:

I – Receber a inscrição via e-mail (capacita.ita@ifes.edu.br);

II – Receber via e-mail (capacita.ita@ifes.edu.br) quaisquer requerimentos referentes ao presente Edital, bem como os recursos eventualmente existentes;

III – Avaliar a documentação e a Planilha de Pontuação;

IV – Analisar os recursos;

V – Divulgar os resultados deste Edital.

6 DOS RESULTADOS

6.1 A classificação prevista neste Edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não

caracterizando autorização automática. O candidato deverá, posteriormente, instruir processo para que se proceda com análise e, sendo autorizado, publicação do ato de concessão do afastamento.

6.2 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

7 DOS RECURSOS

7.1 Poderá o candidato, por meio do Anexo III deste Edital, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I – do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II – do resultado preliminar.

7.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas ou Comissão designada para este fim em formato .pdf através do e-mail capacita.ita@ifes.edu.br, com o assunto “Edital nº 13/2020”.

7.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

7.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

7.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

8 DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/11/2020	Divulgação do Edital
18/11/2020 a 30/11/2020 (Até às 12h)	Período para inscrições
01/12/2020	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
02/12/2020	Período para recursos quanto às inscrições
03/12/2020	Divulgação das inscrições homologadas
04 e 07/12/2020	Avaliação da documentação
08/12/2020	Divulgação do resultado preliminar
09/12/2020	Período para recursos quanto ao resultado preliminar
11/12/2020	Homologação do resultado final

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019, e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo

Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020.

9.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem as regras deste Edital.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de afastamento iniciados no exercício de 2021 e poderá ser utilizada apenas no Ifes – *Campus* Itapina.

9.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *campus*, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Colatina-ES, 18 de novembro de 2020.

FÁBIO LYRIO SANTOS
Diretor Geral – Ifes – *Campus* Itapina
Portaria nº 3.278, DOU de 23/11/2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO: / /
LOCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO:	
RAMAL:	CELULAR:

DADOS DO PEDIDO
AFASTAMENTO PRETENDIDO: Mestrado: _____ meses Doutorado: _____ meses Pós-doutorado: _____ meses Estudo ou Missão no Exterior: _____ meses *Obedecendo o prazo máximo estabelecido no Art. 21 do Decreto nº 9.991/2019.
ÁREA DE CONHECIMENTO (CAPES) DO CURSO PRETENDIDO: <input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Biológicas <input type="checkbox"/> Engenharias <input type="checkbox"/> Ciências da Saúde <input type="checkbox"/> Ciências Agrárias <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes <input type="checkbox"/> Multidisciplinar
Data: ____/____/____. _____ Assinatura do Requerente

ANEXO II

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU PARA ESTUDO OU MISSÃO NO EXTERIOR

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE
ENDEREÇO DO CURRÍCULO LATTES	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação Comprovada
1. Tempo de serviço (25 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano)	20	
	1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano)	05	
2. Produção Acadêmico-Científica nos últimos 5 anos (20 pontos)	2.1. Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro)	04	
	2.2. Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item)	04	
	2.3. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação)	02	
	2.4. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias (0,5 por participação)	04	
	2.5. Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina)	06	
3. Experiência Profissional (25 pontos)	3.1. Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano)	05	
	3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano)	10	
	3.3. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação)	10	
4. Titulação Pretendida (10 pontos)	4.1 Técnico com estágio obrigatório	07	
	4.2. Graduação com estágio obrigatório	10	
	4.3. Especialista	05	
	4.4. Mestrado	10	
	4.5. Doutorado	05	
	4.6. Pós-Doutorado	03	
	4.7. Estudo ou missão no exterior	02	
5. Qualificação concedida (custeio ou afastamento) (20 pontos)	5.1. Nenhuma vez	20	
	5.2. Uma vez	10	
	5.3. Mais de uma vez	05	
TOTAL		100	

Data: ____/____/____

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

ORIENTAÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A comprovação dos itens constantes no Anexo II do Edital nº 13/2020 será feita em e-mail único a ser enviado para o endereço capacita.ita@ifes.edu.br. Em caso de recebimento de mais de um e-mail de inscrição, será considerado apenas o mais recente.

Para melhor identificação dos documentos comprobatórios de cada item o candidato deverá nomear os arquivos anexados ao e-mail com o número do item. Exemplos: “2.1- Livro xxx” e “3.3- Comissão de xxxx”.

Seguem algumas orientações sobre a forma de comprovação dos itens do Edital:

1 Tempo de serviço

1.1 Tempo de serviço prestado no Ifes (1,0 por ano) – Deve-se apresentar declaração de tempo de serviço prestado no Ifes emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do *campus*. A mesma deve ser solicitada pelo e-mail cggp.ita@ifes.edu.br e será fornecida em .pdf na resposta da solicitação, tendo como prazo de, no mínimo, 1 dia útil.

1.2 Tempo de serviço prestado em outra Instituição Federal de Educação (0,5 por ano) – O tempo de serviço de Instituições Federais de Educação que constem no SIAPE será fornecido na mesma declaração do item 1.1 – Tempo de serviço prestado no Ifes.

2 Produção acadêmico-científica nos últimos 5 anos (20 pontos)

2.1 Autoria e/ou coautoria de livros (2,0 por livro) – Deverá ser fornecido documento que conste imagem da capa do livro e/ou página interna do livro que comprove a autoria e/ou coautoria.

2.2 Artigos completos publicados em revistas QUALIS, capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado (1 por item):

- Artigos: arquivo com as páginas da revista que constem o artigo completo publicado e a clara identificação do nome da revista, não sendo aceitos resumos ou resumos expandidos;
- Capítulos de Livros: arquivo com a capa do livro e da página inicial do capítulo onde identifique claramente a autoria do capítulo ou documento afim;
- Item de Propriedade Intelectual: documento que comprove seu depósito.

2.3 Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa (0,5 por orientação) – Deverá ser fornecida declaração de realização da orientação assinada pelo coordenador do curso, pelo coordenador da pesquisa ou diretor/coordenador em cargo hierarquicamente superior, desde que não seja o próprio candidato.

2.4 Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/ Consultorias (0,5 por participação) – Deverá ser fornecido documento que comprove a participação do candidato na ação.

2.5 Disciplinas concluídas no curso pretendido, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição (1,0 por disciplina) – Deverá ser apresentado documento da instituição de ensino que comprove a aprovação na disciplina concluída.

3 Experiência Profissional (25 pontos)

3.1 Cargo de direção, função gratificada e coordenação de curso (1,0 por ano) – Caso as funções exercidas sejam no Ifes, deverá constar na declaração de tempo de serviço emitida pela CGGP, conforme item 1.1. Caso sejam de outra instituição, deve-se apresentar declaração da referida instituição constando o período e o cargo exercido.

3.2 Experiência na área pretendida (1,0 por ano) – É a atuação profissional devidamente comprovada por registros em Carteira de Trabalho, constando data de entrada e data de saída, ou por declaração de atuação no Ifes ou em outras instituições com descrição do período de início e fim.

3.3 Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria (1,0 por participação) – Deverá ser enviada portaria de designação.

4 Titulação pretendida (10 pontos)

Deverá ser identificado qual o nível da titulação pretendida, objeto do afastamento.

5 Qualificação concedida (custeio ou afastamento)

Afastamentos concedidos ou custeios efetuados pelo Ifes ao servidor, de forma parcial ou total, para a participação em cursos de qualificação (educação formal). A comprovação será efetuada mediante declaração emitida e assinada pelo próprio servidor, conforme o exemplo abaixo:

“Declaro que entrei em efetivo exercício no Ifes em ___ / ___ / _____ e que, desde então:

() não obtive afastamento(s) parcial(is), afastamento(s) total(is) e/ou fui parcial ou totalmente custeado pelo Ifes para a participação em curso(s) de qualificação.

() obtive afastamento(s) parcial(is), afastamento(s) total(is) e/ou fui parcial ou totalmente custeado pelo Ifes para a participação em _____ curso(s) de qualificação.

Declaro saber que qualquer informação falsa nesse sentido me imputará a desclassificação deste Processo Seletivo, conforme item 2.6 do Edital nº 17/2019, além de incorrer em responsabilização administrativa (abertura de processo administrativo disciplinar).

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

_____, ___/___/____.
(Local e data)

”
(Assinatura)